



Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
9781/2025	9775/2025	12/05/2025 18:04:33	12/05/2025 18:04:32

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

4583/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

SC Nº 104/2025 - DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TV 70 POLEGADAS, ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

04/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº

104/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00045073	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO SMART TV 70 UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN	UN	1,000		
2		00045115	MATERIAL DE CONSUMO ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3,000		
3		00045118	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3.	UN	1,000		
4		00045119	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360° TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4 MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO.	UN	1,000		
Valor Total R\$							

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE SMART TV 70" EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBSERVAÇÕES:

COM A SMART TV 70" SERÁ POSSÍVEL REALIZAR CONFERÊNCIAS VIRTUAIS, APRESENTAÇÕES DE DADOS E INFORMAÇÕES DE MANEIRA MAIS DINÂMICA E INTERATIVA

FICHA: 943

FONTE: 1704

FISCAL DE CONTRATO: BARBARA GIESTAS ALVES PALMA

CARGO: AUXILIAR DE CHEFIA

MATRICULA: 001662

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

MATRÍCULA: 010666

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO

END LADEIRA ZULEICA FAFÁ, AFONSO CLÁUDIO/ES



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300031003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

04/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº

104/2025

PROCESSO Nº

CEP: 29600-000

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300031003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300031003200370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 12/05/2025 10:16

Checksum: **C58E12C6A4BAF08AF5D0A1AE341A0801E24A3CA72421DD179001072E86B1B093**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 12/05/2025 10:16

Checksum: **7D92438F823B79242F7849ED9578139B7138ACF853250DE421FBDE0AB2DE8AE9**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 12/05/2025 10:29

Checksum: **319657EB77C8692AB0FC7E9136DAFF961767C5AA8FBDD3D180C6F8BD55F955EB**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 12/05/2025 11:50

Checksum: **F632E5C9374A3B71E1B2008D55263E1DFAAD245DEACCE5310FED1C459F0A9617**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 12/05/2025 18:04

Checksum: **DC38BD5BDDAE694B1316E41D7A3973949FE12DD73C1DB9838D78AE2DB37FD68D**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de maio de 2025

Protocolo Automático





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 21 de maio de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360031003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 21/05/2025 14:44

Checksum: **973F418536EC8A8C5B5E2D44080717EA15C093835FFF759D6754D5C1DE6F3B8B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Departamento Requisitante: Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 16/05/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sabedores que há um processo licitatório de informática em construção nº28905/2024, vale ressaltar que as especificações em polegadas não atendem a esta secretaria, visto que para melhor visibilidade na Feira em questão, faz-se necessário uma TV maior para visibilidade do Município.

Com a aquisição desses equipamentos a secretaria tem como objetivo principalmente garantir uma participação ainda mais destacada na Feira dos Municípios, possibilitando assim a promoção adequada dos atrativos turísticos do município.

A presença da Secretaria neste evento é estratégica, pois representa uma oportunidade de divulgar o potencial turístico local, fortalecer parcerias. É importante destacar que, na edição anterior da Feira dos Municípios, nossa secretaria foi campeã, sendo reconhecida como destaque entre os 78 municípios participantes. Esse resultado reforça a responsabilidade de mantermos um alto padrão de qualidade e inovação na participação deste ano, buscando consolidar a imagem positiva conquistada e superando as expectativas do público e dos organizadores.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O atendimento a essas demandas é essencial para que a participação da Secretaria de Turismo seja eficaz, mantendo o nível de excelência que nos levou ao título no ano anterior e fortalecendo ainda mais a imagem do nosso município como destino turístico de referência. Portanto entendemos que essa aquisição se faz de forma emergencial tendo em vista que estamos a menos de 60 dias para a Feira.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação do serviço mencionado acima.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

“O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor dos itens deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada a partir da necessidade do estudo realizado.

Abaixo segue estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Smart tv 70" uhd 4k processador crystal 4k, gaming hub, ai energy modee, controle solarcell, alexa built in		UN	1
02	Óculos Vr Quest 3s 256gb Cor Branco, 256 GB de armazenamento, Resolução de 1832 x 1920 por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, Processador Snapdragon XR2 Gen2, 8 GB de RAM.		UN	3
03	Cartão de memória 256gb v30 Formato do cartão microsdxc Classe de velocidade - 10 Classe de velocidade uhs-i - u3		UN	1
04	Bastão extensor para câmeras de ação 360 Tamanho do bastão aberto - 120cm Tamanho do bastão fechado - 22cm Tamanho da rosca - 1/4" Material do bastão - alumínio		UN	1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fez o levantamento de sua respectiva demanda através de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. No que versa, sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude próprios da Secretaria Solicitante. Dessa forma o valor da contratação é de R\$ 23.764,00(vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização da aquisição, através do sistema de dispensa de Licitação, de uma empresa especializada para fornecimento de TV de 70 polegadas, de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de poucos itens.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição TV de 70 polegadas, de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, tem como objetivo principal potencializar a experiência do público durante a participação da Secretaria Municipal de Turismo em feiras, exposição e eventos institucionais como a Feira dos Municípios. Esses equipamentos permitirão a criação de um estande mais tecnológico, interativo e imersivo, alinhado às tendências atuais de promoção turística.

Com a utilização desses recursos, pretendemos alcançar os seguintes resultados:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. **Aprimoramento da apresentação dos atrativos turísticos** do município, por meio de vídeos em alta definição e recursos audiovisuais impactantes, transmitidos na TV de grande porte;
2. **Criação de experiências imersivas** com o uso dos óculos VR, permitindo que os visitantes "viajem" virtualmente por pontos turísticos, vivenciem roteiros culturais e conheçam a história local de forma lúdica e envolvente;
3. **Maior atratividade e engajamento do público**, especialmente entre os jovens e visitantes interessados em tecnologia e inovação;
4. **Diferenciação do estande da Secretaria** em relação aos demais expositores, fortalecendo a imagem do município como destino moderno, criativo e preparado para receber turistas;
5. **Aproveitamento contínuo dos equipamentos** em ações educativas, oficinas, eventos escolares e apresentações institucionais, estendendo seus benefícios além do período da feira;
6. **Consolidação da excelência conquistada** em edições anteriores do evento, reafirmando o compromisso da Secretaria com a inovação, qualidade e valorização do turismo local.
7. **Economicidade após minuciosa pesquisa** pudemos constatar que a aquisição é mais viável que a locação. Uma vez que a secretaria dispõe de profissional capaz de manuseio dos equipamentos.

A implementação dessas tecnologias representa um investimento estratégico para promover o município de forma mais eficaz, atraente e condizente com as exigências do turismo contemporâneo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. A entrega será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante autorização de fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 6



Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de equipamentos eletrônicos como a **TV de 70 polegadas** e os **óculos de realidade virtual (VR Quest)**, **cartão de memória** e **bastão para câmera**, embora represente um avanço tecnológico e um recurso valioso para a promoção turística, também implica em impactos ambientais que devem ser considerados com responsabilidade.

Os principais impactos potenciais incluem:

1. **Consumo de energia elétrica:** Equipamentos eletrônicos de grande porte, como uma TV de 70", têm um consumo energético elevado. Para mitigar esse impacto, é importante priorizar modelos com **selo de eficiência energética (Procel ou Energy Star)** e adotar boas práticas de uso, como desligamento quando não estiverem em funcionamento.
2. **Geração futura de resíduos eletrônicos (e-lixo):** A vida útil limitada de equipamentos eletrônicos representa um risco ambiental caso o descarte não seja feito de forma correta. Para isso, é necessário garantir o **descarte responsável em pontos de coleta de resíduos eletrônicos ou programas de logística reversa**.
3. **Uso de materiais e componentes não biodegradáveis:** Equipamentos eletrônicos contêm plásticos, metais pesados e outros materiais que não se decompõem facilmente. A escolha por marcas que adotem **práticas sustentáveis de fabricação e embalagens recicláveis** ajuda a reduzir esse impacto.
4. **Emissões indiretas na cadeia de produção e transporte:** Desde a fabricação até a entrega dos equipamentos, há emissões de CO₂ e outros poluentes. Para compensar parcialmente essa pegada ambiental, a Secretaria pode adotar **ações compensatórias**, como apoio a projetos ambientais locais (reflorestamento, reciclagem, educação ambiental).

Apesar desses impactos, os benefícios educacionais, culturais e promocionais decorrentes da utilização desses equipamentos justificam sua aquisição, especialmente quando acompanhada de uma **política de uso consciente e descarte responsável**. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria de Turismo compromete-se a adotar medidas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais e garantir a utilização ética e eficiente desses recursos tecnológicos.

13. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a aquisição da TV de 70 polegadas e dos óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera representa uma ação estratégica e inovadora da Secretaria de Turismo, voltada à modernização da sua participação em eventos institucionais como a Feira dos Municípios. Os equipamentos permitirão uma apresentação mais atrativa, imersiva e eficaz dos atrativos turísticos do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem local e o incremento do interesse por parte do público visitante.

Além disso, reforçam o compromisso da Secretaria em manter o padrão de excelência conquistado em edições anteriores, em especial após o título de campeã na última edição do evento. Reconhecemos, contudo, os impactos ambientais associados a essas aquisições e, por isso, assumimos a responsabilidade de adotar práticas sustentáveis de uso e descarte, de modo a mitigar eventuais efeitos negativos.

Assim, a proposta justifica-se tanto pelo seu alto valor institucional, promocional e educativo, quanto pela sua viabilidade técnica e ambiental, configurando-se como um investimento essencial para a valorização do turismo local e a promoção do desenvolvimento regional.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GISTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 16 de maio de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
					R\$ 23.764,00	R\$ 23.764,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

- 1- A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades de aquisição de TV de 70 polegadas e dos óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/af/autenticidade> com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços

serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 08/05/2025

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
01		Smart tv 70" uhd 4k processador crystal 4k, gaming hub, ai energy modee, controle solarcell, alexa built in	NDM PRODUTOS E SERVIÇO LTDA CNPJ: 07.882.396/0001-97	ADRIANA MILKE CNPJ: 19.553.350/0001-03	COMERCIAL ATACAMA CNPJ: 47.529.827/0001-50
02		Óculos Vr Quest 3s 256gb Cor Branco, 256 GB de armazenamento, Resolução de 1832 x 1920 por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, Processador Snapdragon XR2 Gen2, 8 GB de RAM.	VALOR	VALOR	VALOR
03		Cartão de memória 256gb v30 Formato do cartão microsdxc Classe de velocidade - 10 Classe de velocidade uhs-i - u3	R\$ 23.764,00	R\$ 25.300,00	R\$ 25.342,00
04		Bastão extensor para câmeras de ação 360 Tamanho do bastão aberto - 120cm			



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio> com o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 20/05/2025 07:50

Checksum: **805E59E2013D94C7ECBCC7BF92FBAF81CB9AA01CFE6B59C686513A3FC0B7183D**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 20/05/2025 09:26

Checksum: **BF1D92A9113522C998E6A940250B8119F5D688E6F22EE3B9EB907241471F4950**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Refere-se a aquisição de TV de 70 polegadas e de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera em atendimento as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN		UN	1
02	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.		UN	3
03	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3		UN	1
04	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM		UN	1





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

	TAMANHO DA ROSCA - 1/4"			
	MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO			

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se em 30/10/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETIVO:

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma TV de 70 polegadas e de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Com a aquisição desses equipamentos a secretaria tem como objetivo principalmente garantir uma participação ainda mais destacada na Feira dos Municípios, possibilitando assim a promoção adequada dos atrativos turísticos do município.

A presença da Secretaria neste evento é estratégica, pois representa uma oportunidade de divulgar o potencial turístico local, fortalecer parcerias. É importante destacar que, na edição anterior da Feira dos Municípios, nossa secretaria foi campeã, sendo reconhecida como destaque entre os 78 municípios participantes. Esse resultado reforça a responsabilidade de mantermos um alto padrão de qualidade e inovação na participação deste ano, buscando consolidar a imagem positiva conquistada e superando as expectativas do público e dos organizadores.

O atendimento a essas demandas é essencial para que a participação da Secretaria de Turismo seja eficaz, mantendo o nível de excelência que nos levou ao título no ano anterior e fortalecendo ainda mais a imagem do nosso município como destino





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

turístico de referência. Portanto entendemos que essa aquisição se faz de forma emergencial tendo em vista que estamos a menos de 60 dias para a Feira.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de Dispensa de Licitação, de uma empresa especializada para fornecimento de uma TV de 70 polegadas e de óculos de realidade virtual (VR Quest).

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da autorização.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;







Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:



- Rua D



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 16 de maio de 2025.

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 16 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN		01
02	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.		03
03	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3		01
04	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO		01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 20/05/2025 07:50

Checksum: **4F2E9D27C39E997E87AC265FEBA568AF9648CF85F4F80B791E05268257D3DDBF**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 20/05/2025 09:26

Checksum: **8B0E20F40F24BF9FF428D21A4ECB932D9690BD0EE64B63C7EB64DF1B46D761CC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 097/2025

Processo: Nº 9781/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 104/2025

Objeto: Refere-se a aquisição de uma Smart TV 70", óculos de realidade virtual e acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Barbara Giestas Alves Palma

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 011691

Suplente de Fiscal do Contrato: Elaine Vieira De Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 19/05/2025 15:45

Checksum: **3D8F9010D1BEE9398774FB8A9A71CC594B88F8BA904E6730260ED766A6B19BFF**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 20/05/2025 07:18

Checksum: **22B2DBD6F03EEBF73984604D08FD271FD37C58DBAD52FBB16916D2E447CE1C92**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 20/05/2025 07:50

Checksum: **ACAE40BB441BEC1DB70FCD47DA5785997EE165B22E0DB4EAE3F7C6EF7646A1F9**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 20/05/2025 09:26

Checksum: **51F8258608088ACD95B294589298274526980B6EB86068EFFB2B902D3F7AA64A**





ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1.1	ATRASSO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo.			Equipe de planejamento da contratação

Risco 1.2	EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos			Equipe de planejamento da contratação e demais setores
Ação de Contingência			Responsável
Repriorizar atividades			Setores envolvidos no processo de contratação

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2.1	RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Ausência do serviço para a	Externa



		Prefeitura	
Ação Preventiva			Responsável
Realizar estudo comparativo das diferentes soluções de mercado			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato			Setor de Compras

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1	ATRASSO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Baixo	Atraso na disponibilização da solução	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.			Fiscais e gestores do contrato
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			Secretário Responsável

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2.1	Risco 1.1	-
Risco 3.1	Risco 1.2	-

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Auxiliar de Chefia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 20/05/2025 07:50

Checksum: **573DA4767020CA685BE0523F68D53E05372ED84B4B77B7C61397A6D1431BD6BB**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 20/05/2025 09:26

Checksum: **CE0867F6AD9FF33DBA2CB56240AD0E909C973E31CCDF51552B491A3AB12A244C**



EMPRESA- ADRIANA MILKE

CNPJ- 19.553.350/0001-03

ENDEREÇO- AV. CARLOS PALACIO, CENTRO, LARANJA DA TERRA

TELEFONE- (27) 997949799

07/05/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

A aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest, Cartão de Memória e bastão para câmera para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN	UN	1	R\$6.240,00	R\$6.240,00
2	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3	R\$5.983,33	R\$17.950,00
3	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3	UN	1	R\$520,00	R\$520,00
4	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO	UN	1	R\$590	R\$590,00

TOTAL:R\$25.300,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA MILKE

Data: 13/05/2025 16:46:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ladeira Zuleica Fafá, SN— Bairro Campo Vinte Afonso Cláudio — ES — CEP: 29600-000



Centro Cultural José Ribeiro Tristão Tel: 08735-7740
com o identificador 8200370037003800390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br site: www.afonsoclaudio.es.gov.br

fls. 45

EMPRESA: COMERCIAL ATACAMA

CNPJ: 47.529.827/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA, 223, LOJA 02, ESPLANADA

DATA :12/05/2025

TELEFONE: (28)99925-4374

07/05/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

A aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest, Cartão de Memória e bastão para câmera para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN	UN	1	R\$6.100,00	R\$6.100,00
2	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3	R\$6.041,67	R\$18.125,00
3	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3	UN	1	R\$535,00	R\$535,00
4	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO	UN	1	R\$582,00	R\$582,00

TOTAL: 25.342,00

Ladeira Zuleica Fafá, SN– Bairro Campo Vinte Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000

Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Tel.: 3735-7740

E-mail: adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br – site: www.afonsoclaudio.es.gov.br

Leonora Guisae Pizzol

COMERCIAL ATACAMA LTDA

47.529.827/0001-50

Av. Evandi Américo Comarela, 223, Lj 02 Esplanada
Venda Nova do Imigrante/ES CEP 29375-000





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

07/05/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest, Cartão de Memória e bastão para câmera para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN	UN	1	R\$ 6209,00	R\$ 6.209,00
2	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3	R\$ 5.559,00	R\$ 16.677,00
3	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3	UN	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
4	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
	TOTAL				R\$ 23.764,00

NDM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.882 396/0001-97
Insc. Est.: 082 422 53-2
Rua Padre Leduc, 17 - Lj. 02 - Centro
CEP: 29.600-000 - (27) 3735-1352
Afonso Cláudio - ES

Ladeira Zuleica Fafá, SN– Bairro Campo Vinte Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Tel.: 3735-7740
E-mail: adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br – site: www.afonsoclaudio.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.553.350/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 19.553.350 ADRIANA MILKE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CARLOS PALACIO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 29.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJA DA TERRA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANAMK27@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9794-9799
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **15:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.529.827/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2022
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ATACAMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOC MUSIC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EVANDI AMERICO COMARELA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.ATACAMAMUSIC@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9925-4374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **15:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200370038003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.396/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2006
NOME EMPRESARIAL NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL MICRO PRODUTOS E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE LEDUC	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO XNILSON_X@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3735-1352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.396/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE LEDUC	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA 02
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XNILSON_X@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3735-1352
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **51**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.396/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE LEDUC	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA 02
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XNILSON_X@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3735-1352
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **52**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.396/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE LEDUC	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA 02
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XNILSON_X@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3735-1352
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.882.396/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:46 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **4A87.DB3E.6142.F41A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000724830

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.882.396/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/05/2025**, válida até **17/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/05/2025.

Autenticação eletrônica: **000A.BD3D.2970.8E5B**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0002755

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.882.396/0001-97
RUA PADRE LEDUC, Nº 17 , CENTRO AFONSO CLAUDIO - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250002755

Validade 90

Emitida Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.882.396/0001-97
Razão Social: NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PADRE LEDUC 85 LOJA 03 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904111370531608

Informação obtida em 19/05/2025 10:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.882.396/0001-97

Certidão nº: 27397518/2025

Expedição: 19/05/2025, às 10:34:58

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.882.396/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.882.396/0001-97**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Webmail Locaweb : Enviado... Admin - Gerenciador de Conte... Banco de Precos : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/43610827?IdLogPesquisa=7W32sYBiwjVnqCfq4f5

Apps Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb ... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

SMART TV 70" - Código: 1 Descrição: SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN Quantidade: 1 Un.

Medida: Unidades

Preço Estimado: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

hub, ai energy modee, controle solarcell, alexa built in

Último ano Regiões e Estados

PESQUISAR

Apenas o termo digitado Todos Materiais Serviços Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Governamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para Smart controle solarcell alexa built in

Webmail Locaweb : Enviado... Admin - Gerenciador de Conte... Banco de Precos : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/43610827?IdLogPesquisa=6m34sYBiwjVnqCf-4gr

Apps Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb ... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

SMART TV 70" - Código: 1 Descrição: SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN Quantidade: 1 Un.

Medida: Unidades

Preço Estimado: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Oculos Vr Quest 3s 256gb Cor Branco, 256 GB de ar

Último ano Regiões e Estados

PESQUISAR

Apenas o termo digitado Todos Materiais Serviços Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Governamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para Óculos GB RAM



W (1) Webmail Locaweb : Enviado... Admin - Gerenciador de Conte... Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/436108277IdLogPesquisa=eG39sYBiWjVnqCFKorE

Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb ... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

Pesquisar Preços
Busque preços para o item desejado na sua cotação.

SMART TV 70" - Código: 1 Descrição: SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN Quantidade: 1 Un.
Medida: Unidades

Preço Estimado: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Cartão de memória 256gb v30 Formato do cartão mic Último ano Regiões e Estados

☐ Apenas o termo digitado ☒ Todos ☐ Materiais ☐ Serviços Pesquisar com sua voz Mais Filtros

Resultados da Pesquisa PRÓXIMA ETAPA →

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Govamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **Cartão Classe velocidade 10 Classe velocidade uhs i u3**

Pesquisar USD/EUR +0.80% 14:43 08/05/2025

W (1) Webmail Locaweb : Enviado... Admin - Gerenciador de Conte... Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/436108277IdLogPesquisa=XI7-sYBx9HZGLdYPw

Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb ... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

Pesquisar Preços
Busque preços para o item desejado na sua cotação.

SMART TV 70" - Código: 1 Descrição: SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN Quantidade: 1 Un.
Medida: Unidades

Preço Estimado: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Tamanho da rosca - 1/4" Material do bastão - aluminiq Último ano Regiões e Estados

☐ Apenas o termo digitado ☒ Todos ☐ Materiais ☐ Serviços Pesquisar Mais Filtros

Resultados da Pesquisa PRÓXIMA ETAPA →

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Govamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **Bastão 1 4 Material bastão alumínio**

Pesquisar USD/EUR +0.80% 14:43 08/05/2025



Assunto: **Re: Abertura de processo para aquisição de Tv, óculos, cartão de memória e bastão**
De: <administracao@afonsoclaudio.es.gov.br>
Para: <adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: 20/05/2025 08:55



Prezados,

Considerando que não houve manifestação de interesse de nenhuma Secretaria no processo,
Segue para dar seguimento!

Att,



Secretaria Municipal de Administração
Afonso Claudio/ES
(27) 3735-7777

Em 16/05/2025 15:36, adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br escreveu:

Boa tarde

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está fazendo aquisição de:

- * Smart tv 70" uhd 4k processador crystal 4k, gaming hub, ai energy modee, controle solarcell, alexa built in
- * Óculos Vr Quest 3s 256gb Cor Branco, 256 GB de armazenamento, Resolução de 1832 x 1920 por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, Processador Snapdragon XR2 Gen2, 8 GB de RAM
- * Cartão de memória 256gb v30, formato do cartão microsdxc, classe de velocidade - 10, classe de velocidade uhs-i - u3
- * Bastão extensor para câmeras de ação 360, tamanho do bastão aberto - 120cm, tamanho do bastão fechado - 22cm

Caso alguma secretaria tenha interesse de adquirir algum dos itens, que se manifeste dentro de 24horas.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 62

Assunto: **Re: VERIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ITENS**

De: <compras@afonsoclaudio.es.gov.br>

Para: <adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br>

Data: 21/05/2025 14:24



Boa tarde.

Em resposta à solicitação referente à verificação da possível aquisição de itens, informo que, após consulta, não foram encontrados registros de contratação ou aquisição de qualquer um dos itens listados.

Portanto, não houve a aquisição de nenhum dos produtos mencionados.

Atenciosamente,



Setor de Compras

Secretaria Municipal de Administração
Afonso Cláudio/ES
(27) 3735-4024

Em 21/05/2025 08:05, adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br escreveu:

Prezada,

Bom dia.

Solicito, por gentileza, a verificação junto às secretarias competentes quanto à possível aquisição anterior de algum dos itens listados abaixo.

***Smart tv 70" uhd 4k processador crystal 4k, gaming hub, ai energy modee, controle solarcell, alexa built in**

***Óculos Vr Quest 3s 256gb Cor Branco, 256 GB de armazenamento, Resolução de 1832 x 1920 por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, Processador Snapdragon XR2 Gen2, 8 GB de RAM.**

***Cartão de memória 256gb v30, formato do cartão microsdxc , classe de velocidade - 10, classe de velocidade uhs-i - u3**

***Bastão extensor para câmeras de ação 360, tamanho do bastão aberto - 120cm, tamanho do bastão fechado - 22cm, tamanho da rosca - 1/4", Material do bastão - alumínio**

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 9781/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para análise jurídica.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 21 de maio de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360034003900330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 21/05/2025 15:12

Checksum: **46792766C0A0FC134B025D27BD7B2CD2ACBE7D9F085540985F41662E67248D16**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – Checklist Dispensa de Licitação

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	Fls. 01	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Fls. 39-40	
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Fls. 2-4	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica Justificado no item 2 do ETP. Fl. 9	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Fls. 9 - Item 2 do ETP.	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Fls. 8-20	
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Fls. 8-20	
Há Análise de Riscos?	Fls. 41-44	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Fls. 8-20, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Fl. 14-15 – Item 12 do ETP.	
Há termo de referência?	Fls. 21-38	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Fls. 21-38	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Fl. 30. Atestado no item “Adequação orçamentária do TR”	
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – Fl. 54 Certidão Estadual – Fl. 55 Certidão Municipal – Fl. 56 Certidão Trabalhista – Fl. 58 Certidão FGTS – Fl. 57 Certidão Simples Nacional – Fl. 59 Cadastro CNPJ – Fl. 50-53	
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 da Lei 14.133. Item 5 do ETP Fls. 11 Orçamentos Fls. 45-47	





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Houve a autorização da autoridade competente?	Fl.4	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP)	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, Fl.12-13. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021. Fl. 12	
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. Fl. 8-9 Não consta identificação de eventuais alternativas.	





Processo: 9781/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de maio de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360034003900370032003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em 22/05/2025 07:53

Checksum: **BF6673962436C77EB6DB1942CC8AE42D2FD9A5D0949B796F399C01BDC7900BEA**



Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Considerando o GAMPES: 2025.0000.9058-34 EM CARÁTER PREMONITÓRIO E RECOMENDATÓRIO.

Quanto ao não fracionamento indevido de objetos nas realizações de contratação direta mediante dispensa de licitação, Determino que todos os procedimentos por Dispensa de Licitação sejam acompanhados de:

- * Termo de responsabilidade do Secretário(a) em relação ao GAMPES: 2025.0000.9058-34;
- * Justificativa plausível da opção de dispensar a licitação (o valor não pode ser a única justificativa);
- * Informação do Setor de Compras da Prefeitura se o objeto já foi dispensado em outro procedimento.
- * Parecer da Procuradoria quanto ao cumprimento da Recomendação GAMPES: 2025.0000.9058-34

Após, nova vista para análise.

Afonso Cláudio - ES 26 de maio de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada Municipal

OAB/ES 10.247

Afonso Claudio, 26 de maio de 2025





ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360035003000350032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **26/05/2025 10:34**

Checksum: **9FFF5DBB5D390ECFC830244CE7667A52716FB5882F7C6CDDDF807B2715729D5F**





Processo: 9781/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Considerando o despacho das folhas 70,71 e 72 - Segue em anexo Termo de responsabilidade do Secretário e Justificativa plausível da opção de dispensar a licitação. Em relação a informação do Setor de Compras da Prefeitura se o objeto já foi dispensado em outro procedimento - esclarece-se que tal informação encontra-se registrada na folha 63 dos autos. Diante disso, encaminha-se o presente processo para análise e emissão de parecer por esta Procuradoria.

Afonso Claudio, 26 de maio de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003000310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/05/2025 12:39

Checksum: **1843E45F549F9BCB5568ED0926330292B236119937A8E460F4F1A9629980AF74**





TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referente ao GAMPES: 2025.0000.9058-34

Processo Administrativo nº 9781/2025

Objeto: aquisição de tv 70 polegadas, óculos de realidade virtual e acessórios para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo.

Eu, Paulo Henrique Falqueto da Silva, Secretário Municipal de Cultura e turismo de Afonso Cláudio, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelas decisões administrativas relacionadas à dispensa de licitação, fundamentada no menor preço global, referente à aquisição de tv 70 polegadas, óculos de realidade virtual e acessórios. A presente aquisição tem por objetivo atender as demandas para participação na Feira dos Municípios. Declaro que o processo foi conduzido com imparcialidade, legalidade e observância aos princípios da administração pública, considerando a urgência do evento, o prazo exíguo para realização de licitação e a necessidade de garantir os equipamentos. Por fim, firmo este Termo de Responsabilidade, ciente das implicações legais e administrativas decorrentes de eventuais irregularidades, reafirmando o compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o interesse público.

Afonso Cláudio – ES, 26 de maio de 2025

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ladeira Maria Zuleica Fafá – Bairro Campo 20
Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000 - Tel.: 3735-7740



secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br site: www.afonsoclaudio.es.gov.br
com o identificador 3200370039003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003600360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/05/2025 12:39

Checksum: **F74A184588582C87E93A2962512B1A87EB20FC7B989C5D97EF8F92E684A43C07**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 26/05/2025 12:39

Checksum: **EA9BC7CB71F3F74ABF9675EB5AD0DCB14057B2EB85549DE496D0BB84E4AA27DD**



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9781/2025

OBJETO: aquisição de tv 70 polegadas, óculos de realidade virtual e acessórios para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no menor preço global, para a contratação de aquisição de tv 70 polegadas, óculos de realidade virtual e acessórios para atender as demandas desta secretaria para a realização Feira dos Municípios que ocorrerá entre os dias 06 a 06 de julho no Pavilhão de Carapina, na Serra/ES.

Com a aquisição desses equipamentos a secretaria tem como objetivo principalmente garantir uma participação ainda mais destacada na Feira dos Municípios, possibilitando assim a promoção adequada dos atrativos turísticos do município.

A presença da Secretaria neste evento é estratégica, pois representa uma oportunidade de divulgar o potencial turístico local, fortalecer parcerias. É importante destacar que, na edição anterior da Feira dos Municípios, nossa secretaria foi campeã, sendo reconhecida como destaque entre os 78 municípios participantes. Esse resultado reforça a responsabilidade de mantermos um alto padrão de qualidade e inovação na participação deste ano, buscando consolidar a imagem positiva conquistada e superando as expectativas do público e dos organizadores.

O atendimento a essas demandas é essencial para que a participação da Secretaria de Turismo seja eficaz, mantendo o nível de excelência que nos levou ao título no ano anterior e fortalecendo ainda mais a imagem do nosso município como destino turístico de referência. Portanto entendemos que essa aquisição se faz de forma emergencial tendo em vista que estamos a menos de 60 dias para a Feira.

A Administração Municipal não possui ata de registro de preços vigente para aquisição desses equipamentos. Considerando os prazos legais para um processo licitatório comum e a proximidade da Feira, é inviável realizar licitação a tempo sem comprometer a realização das demandas, o que seria extremamente negativo para o município, garantindo a eficácia do município na feira. Base legal da dispensa Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com base no art. 23, §5º, foi realizada: Pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores locais, por meio de solicitação formal; Verificação de que as propostas não possuem mais de 6 meses de validade; Consulta ao Banco Nacional de Preços, para aferição da compatibilidade com o mercado. As cotações obtidas comprovam a compatibilidade de preços com os valores praticados, respeitando a economicidade e o interesse público.





Conclusão Diante do exposto — urgência, solicita-se a continuidade do processo de dispensa de licitação com base no menor preço global, resguardando o interesse público e garantindo a participação desta secretaria, levando o nome do município para participação na Feira.

Afonso Cláudio – ES, 26 de maio de 2025

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ladeira Maria Zuleica Fafá – Bairro Campo 20
Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000 - Tel.: 3735-7740



secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br site: www.afonsoclaudio.es.gov.br
com o identificador 3200370039003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 78

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003600360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/05/2025 12:39

Checksum: **C7BB45E1F814F3EAC2FACBC3F12110A7DF11CB7D4FA37AF4157AC662EC0E9126**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 26/05/2025 12:39

Checksum: **495539426863D42698AA33ECABD1CB90B202C266C33E50DEBE94C5827415E7F6**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS:

Para a apresentação de quadro comparativo de preços e balizamento de preços, bem como informação se foram realizadas aquisições ou contratações de produtos e/ou serviços que envolvam objetos de mesma natureza, conforme solicitado.

Após, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 27 de maio de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB-ES 10.247

Afonso Claudio, 27 de maio de 2025





ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003000360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **27/05/2025 14:38**

Checksum: **F0D64FFCDFB8F12ECE08C090BBB4DF04A53AE3F88F2B4BBBBCCBF6F92427FCA**





Processo: 9781/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Informo que, conforme solicitado e atendendo ao despacho de fls. 80, não foram realizadas aquisições ou contratações de produtos e/ou serviços que envolvam objetos de mesma natureza.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 28 de maio de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003600300033003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/05/2025 11:06**

Checksum: **56A9347B30713149EB48BED223D35A5EED7622373DF76A7EEA5F6CA56634D949**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

AO SETOR DE COMPRAS:

Para que informe se há processo licitatório em tramite.

Após, nova vista. Afonso Cláudio/ES, 27 de maio de 2025.

Roberta de Vargas Vieira Advogada OAB-ES 10.247

Afonso Claudio, 28 de maio de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003800380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **28/05/2025 14:53**

Checksum: **FCE6B5BC7B74FDC221E081580F80DBF2C54A5FA92099872FA7D474E10EC1662E**





Processo: 9781/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Informo que, conforme solicitado e atendendo ao despacho de fls. 85, não foram realizadas aquisições ou contratações de produtos e/ou serviços que envolvam objetos de mesma natureza.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 28 de maio de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/05/2025 15:54**

Checksum: **5911207904E31C89FCC5396F32024BECA142D2EA528F0FF6531865C9CA7DA031**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato.

A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado.

Em seu pedido as fls 8 do processo afirma que *“Sabedores que há um processo licitatório de informática em construção nº28905/2024, vale ressaltar que as especificações em polegadas não atendem a esta secretaria, visto que para melhor visibilidade na Feira em questão, faz-se necessário uma TV maior para visibilidade do Município.”*

Acrescenta ainda que “o atendimento a essas demandas é essencial para que a participação da Secretaria de Turismo seja eficaz, mantendo o nível de excelência que nos levou ao título no ano anterior e fortalecendo ainda mais a imagem do nosso município como destino turístico de referência. Portanto entendemos que essa aquisição se faz de forma emergencial tendo em vista que estamos a menos de 60 dias para a Feira.”

É sabido que a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui imperativo da Lei nº 14.133/2021: Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção



do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Não obstante a previsão legal acima a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, insiste na contratação justificando a emergência da contratação pelo fato de estar a 60 dias da feira em questão ao afirmar: “O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “*Dispensa de Licitação*” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de



Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal nº 11.871/2023), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estaríamos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se não fosse a informação trazida pela Secretaria requerente de que há processo licitatório em curso, as fls 08 do processo afirmou: *“Sabedores que há um processo licitatório de informática em construção nº 28905/2024, vale ressaltar que as especificações em polegadas não atendem a esta secretaria, visto que para melhor visibilidade na Feira em questão, faz-se necessário uma TV maior para visibilidade do Município”*

No caso em análise, verifica-se que há um processo licitatório em curso, cuja finalidade é a contratação do mesmo serviço objeto do presente pedido de dispensa de licitação. O fundamento apresentado para a dispensa é a alegada insuficiência de tempo hábil para a conclusão do certame, o que, em tese, comprometeria a continuidade da atividade administrativa.

Entretanto, tal justificativa não se revela juridicamente suficiente para afastar a obrigatoriedade da licitação, tampouco encontra amparo nas hipóteses taxativas previstas no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Cumprir observar que, conforme amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência, **não se admite o uso da dispensa de licitação como instrumento de regularização de falhas administrativas**, especialmente quando decorrentes de planejamento inadequado ou ausência de tempestividade por parte do órgão demandante.

O **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República, impõe à Administração Pública o dever de agir com planejamento, previsibilidade e racionalidade, de modo a assegurar que suas contratações sejam realizadas com a devida antecedência, mediante a observância dos trâmites legais, e garantindo a obtenção do melhor resultado possível para o interesse público.

Sobre o tema, ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** que:

“O princípio da eficiência exige que a Administração Pública não só atue conforme a lei, mas que o faça da melhor maneira possível, mediante planejamento prévio que possibilite alcançar resultados positivos e evitar improvisações prejudiciais à coletividade.” (*Direito Administrativo*, 34ª ed.)



No caso concreto, a **inércia ou deficiência no planejamento da Secretaria Requerente** não pode justificar a adoção da contratação direta, sob pena de se ferir não apenas o princípio da eficiência, mas também o princípio da isonomia entre os potenciais interessados, que se encontram aguardando o regular processamento do certame.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido de dispensa de licitação, recomendando-se à Secretaria Requerente que adote medidas para assegurar a continuidade e a regularidade do certame licitatório, com estrita observância ao princípio da eficiência e aos demais princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2025.

ROBERTA VIEIRA DE VARGAS

Advogada Municipal

Afonso Claudio, 29 de maio de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003000370039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **29/05/2025 10:38**

Checksum: **FEAA44426AD36C3127A483547698F5990D1B42E1FA1C04279D943572EE985EE5**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 29 de maio de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003300310036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **29/05/2025 10:47**

Checksum: **DDC16AB2BBD06700F834F3EFD99532E6D5BAECA6BB0ED493654D782F001080C2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 9781/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TV

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando a aquisição de TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

No decorrer do processo, foram juntados todos os documentos pertinentes, tais como minuta, certidões negativas e informação de dotação orçamentária.

Parecer Jurídico desfavorável, recomendando-se à Secretaria Requerente que adote medidas para assegurar a continuidade e a regularidade do certame licitatório, com estrita observância ao princípio da eficiência e aos demais princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Assim sendo, **INDEFIRO** o pedido inicial nos termos do parecer.

À Secretaria de Cultura e Turismo para ciência e providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 29 de maio de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003700330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **29/05/2025 11:14**

Checksum: **91CAED596864CA21F9E190AC94935892C0051FC20B817143385C835B68E9FB45**



À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Em atenção ao indeferimento da solicitação de dispensa de licitação referente a determinado item que se encontra atualmente em fase de processo licitatório, informamos que acataremos a decisão e daremos prosseguimento ao certame regular para esse item específico.

No entanto, considerando a urgência e a especificidade dos demais itens solicitados, em especial o óculos de realidade virtual, justifica-se a continuidade da dispensa de licitação para os mesmos, conforme fundamentos a seguir:

O item óculos de realidade virtual não foi incluído no processo licitatório originalmente instaurado na data 19/05/2024, tendo em vista que sua necessidade emergiu somente após a publicação do regulamento oficial da Feira na qual este equipamento será utilizado. Importa ressaltar que o referido regulamento foi disponibilizado em data posterior ao início do processo licitatório em andamento, impossibilitando sua inclusão tempestiva no rol de materiais licitados.

Destaca-se que a aquisição deste equipamento é imprescindível para a adequada participação do município na Feira, sendo considerado um recurso inovador e alinhado às diretrizes de promoção tecnológica e interativa do evento. A não aquisição comprometerá a efetividade da apresentação e a visibilidade do Município no referido ambiente.

Dessa forma, considerando o princípio da eficiência administrativa, e tendo em vista que a demanda do item decorre de fato superveniente à abertura do processo licitatório inicial, entende-se cabível e razoável a manutenção da dispensa de licitação apenas para os itens não contemplados no processo já em curso, respeitando-se a legalidade e a economicidade dos atos administrativos.

Sendo assim, solicitamos a reconsideração do indeferimento, em relação aos óculos e demais itens e dar devida continuidade do processo de dispensa, conforme exposto.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 3 de junho de 2025





Paulo Henrique Falqueto da Silva.
SERVIDOR
002660



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003300330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **03/06/2025 10:27**

Checksum: **FBECD7A62A25DC9404AC1D50786D3DD05251578489B1F56E1238F3CF4E62C61D**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS:

Para que informe se há processo licitatório em andamento para aquisição de óculos de realidade virtual.

Após, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 04 de junho de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB-ES 10.247

Afonso Claudio, 4 de junho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA





Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360038003900310038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **04/06/2025 15:10**

Checksum: **0D0241AAB50189E706D1B3E076B7618EF72D73203FDE85010BB402E02D9E8DDC**



À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Conforme o despacho da Secretaria de Cultura e Turismo, existe um processo licitatório em andamento para a aquisição de Smart TV, porém, o item que está sendo licitado é de tamanho diferente da Smart TV 70 UHD 4K mencionada.

Em relação aos demais itens mencionados - óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, destacamos que estes não fazem parte do processo licitatório em curso, conforme justificado no despacho da Secretaria de Cultura e Turismo. O item óculos de realidade virtual, por exemplo, não foi incluído no certame devido à sua necessidade emergente após a publicação do regulamento oficial da Feira, o que impossibilitou a sua inclusão no processo inicial.

Portanto, considerando a urgência e a especificidade desses itens, bem como a necessidade de garantir a adequada participação do Município na Feira, entende-se que a continuidade da dispensa de licitação para esses itens é cabível e justificada, conforme já exposto no despacho anterior.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 05/06/2025 07:34

Checksum: **69A82061B16D890BD2320B002229951925F92E73D7FF8FBDB86DEB9A2EF929FF**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado.

Na sequência foi emitido parecer jurídico pelo indeferimento com fundamento de que haveria processo licitatório em andamento.

Pois bem, em nova manifestação a Secretaria requerente solicita reanálise e pede reconsideração do parecer jurídico. Para tanto afirma em seus fundamentos:

Em atenção ao indeferimento da solicitação de dispensa de licitação referente a determinado item que se encontra atualmente em fase de processo licitatório, informamos que acataremos a decisão e daremos prosseguimento ao certame regular para esse item específico. No entanto, considerando a urgência e a especificidade dos demais itens solicitados, em especial o óculos de realidade virtual, justifica-se a continuidade da dispensa de licitação para os mesmos, conforme fundamentos a seguir: O item óculos de realidade virtual não foi incluído no processo licitatório originalmente instaurado na data 19/05/2024, tendo em vista que sua necessidade emergiu somente após a publicação do regulamento oficial da Feira na qual este equipamento será utilizado. Importa ressaltar que o referido regulamento foi disponibilizado em data posterior ao início do processo licitatório em andamento, impossibilitando sua inclusão tempestiva no rol de materiais licitados. Destaca-se que a aquisição deste equipamento é imprescindível para a adequada participação do município na Feira, sendo considerado um recurso inovador e alinhado às diretrizes de promoção tecnológica e interativa do evento. A não aquisição comprometerá a efetividade da apresentação e a visibilidade do Município no referido ambiente. Dessa forma, considerando o princípio da eficiência administrativa, e tendo em vista que a demanda do item decorre de fato superveniente à abertura do processo licitatório inicial, entende-se cabível e razoável a manutenção da dispensa de licitação apenas para os itens não contemplados no processo já em curso, respeitando-se a legalidade e a economicidade dos atos administrativos. Sendo



assim, solicitamos a reconsideração do indeferimento, em relação aos óculos e demais itens e dar devida continuidade do processo de dispensa, conforme exposto.

O Setor de compras em nova manifestação informou:

Conforme o despacho da Secretaria de Cultura e Turismo, existe um processo licitatório em andamento para a aquisição de Smart TV, porém, o item que está sendo licitado é de tamanho diferente da Smart TV 70 UHD 4K mencionada. Em relação aos demais itens mencionados - óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, destacamos que estes não fazem parte do processo licitatório em curso, conforme justificado no despacho da Secretaria de Cultura e Turismo. O item óculos de realidade virtual, por exemplo, não foi incluído no certame devido à sua necessidade emergente após a publicação do regulamento oficial da Feira, o que impossibilitou a sua inclusão no processo inicial. Portanto, considerando a urgência e a especificidade desses itens, bem como a necessidade de garantir a adequada participação do Município na Feira, entende-se que a continuidade da dispensa de licitação para esses itens é cabível e justificada, conforme já exposto no despacho anterior.

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “*Dispensa de Licitação*” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos



Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal nº 11.871/2023), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças não informou se há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa e notas de pré-empenho liberada anexada aos presentes (esse quesito deve ser regularizado).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito



no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a afirmação categórica do Setor de Compras que em relação aos demais itens mencionados - óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, destacando que estes não fazem parte do processo licitatório em curso, conforme justificado no despacho da Secretaria de Cultura e Turismo, **opinamos pela exclusão do processo de dispensa de licitação quanto ao objeto TV 70 polegadas**, quanto aos demais itens opinamos pela dispensa de licitação, EXCLUSIVAMENTE quanto a esses (óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°) com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 05 de junho de 2025.

ROBERTA VIEIRA DE VARGAS

Advogada Municipal

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003800330033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **05/06/2025 09:05**

Checksum: **5C12579A84B5F4231A89A07C0D23AE7F967A7732D41C790E40E7759F704F2909**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003900370039003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **05/06/2025 10:14**

Checksum: **1F491B00450E0C982E908FE2566386BC0166D06F1156E565F53A2534D0938D58**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 9781/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

Trata-se os autos de requerimento através de dispensa de licitação, advindo da Secretaria de Cultura e Turismo.

A Solicitação se trata de aquisição de TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera.

Foi emitido parecer jurídico desfavorável ao pedido, considerando as informações trazidas às fls. 90/93.

Posteriormente, a Secretaria interessada, a aduz que O item óculos de realidade virtual não foi incluído no processo licitatório originalmente instaurado, tendo em vista que sua necessidade emergiu somente após a publicação do regulamento oficial da Feira na qual este equipamento será utilizado, informando ainda que o referido regulamento foi disponibilizado em data posterior ao início do processo licitatório em andamento, impossibilitando sua inclusão tempestiva no rol de materiais licitados.

Ademais, informa que a aquisição deste equipamento é imprescindível para a adequada participação do município na Feira, sendo considerado um recurso inovador e alinhado às diretrizes de promoção tecnológica e interativa do evento, solicitando a manutenção da dispensa de licitação apenas para os itens não contemplados no processo já em curso, especialmente óculos de realidade virtual, tendo em vista a necessidade com urgência dos mesmos.

O Setor de Compras, descreve que, conforme o despacho da Secretaria de Cultura e Turismo, existe um processo licitatório em andamento para a aquisição de Smart TV, porém, o item que está sendo licitado é de tamanho diferente da Smart TV 70 UHD 4K mencionada e em relação aos demais itens mencionados - óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, destaca que estes não fazem parte do processo licitatório em curso, conforme justificado no despacho da Secretaria de Cultura e Turismo. O item óculos de realidade virtual, por exemplo, não foi incluído no certame devido à sua necessidade emergente após a publicação do regulamento oficial da Feira, o que impossibilitou a sua inclusão no processo inicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Dessa forma o Setor de Compras, analisando a necessidade com urgência desses itens, bem como a necessidade de garantir a adequada participação do Município na Feira, entende pela continuidade da dispensa de licitação com relação a esses itens, conforme despacho da requerente.

Com base em todo exposto, a Procuradoria emite novo parecer, no sentido de que, considerando a afirmação categórica do Setor de Compras que em relação aos demais itens mencionados - óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, destacando que estes não fazem parte do processo licitatório em curso, conforme justificado no despacho da Secretaria de Cultura e Turismo, **opina pela exclusão do processo de dispensa de licitação quanto ao objeto TV 70 polegadas, quanto aos demais itens opina pela dispensa de licitação, EXCLUSIVAMENTE quanto a esses (óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°)** com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme conclusão do parecer jurídico, nos termos do mesmo.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 05 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **05/06/2025 12:05**

Checksum: **5C2D0856F64CAA302045CDFDFBD7E833A67DD8F0BB4788DC5C834568BE0D9F64**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 05/06/2025 14:05

Checksum: **9BB4D415FEA34B66ACEB2A381440FB18C6A12A719EB57F143E25E8328D940EB**





Processo: 9781/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Conforme solicitado, segue para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003200330035003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **05/06/2025 15:30**

Checksum: **5E238FFED7D94DA1452596F2859E62515D6401E73322E43415ECF98AB2468524**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **05/06/2025 15:41**

Checksum: **616638260E2C32E934F106DC734503A3A188BE0F130C5A179B0099F8A4D32437**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 9781/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

Considerando o despacho de fl. 113/114, RETIFICO o mesmo quanto ao encaminhamento do processo, conforme a seguir:

Encaminhe-se ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 05 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003800380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **05/06/2025 15:56**

Checksum: **CDF18F92A79DF3D0ABC090C94C58492AA318B0742579DB591AF30F92346F4D9D**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls. 122, segue para dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 12 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003300300030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/06/2025 12:47**

Checksum: **25727A3E5D3E4043F5A02DA2AE4A7C8B1DA366414796D865AF90A90A14C662C3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 9781/2025

OBJETO: Aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 11/06/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 06 de junho de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	03
02	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3.	UN	01
03	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO – ALUMÍNIO.	UN	01





Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.



Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.



- Rua D...



- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





- Rua D...



- É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

[illegible]



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 16 de maio de 2025.

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 16 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	03
02	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3.	UN	01
03	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO – ALUMÍNIO.	UN	01

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 20/05/2025 07:50

Checksum: **4F2E9D27C39E997E87AC265FEBA568AF9648CF85F4F80B791E05268257D3DDBF**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 20/05/2025 09:26

Checksum: **8B0E20F40F24BF9FF428D21A4ECB932D9690BD0EE64B63C7EB64DF1B46D761CC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 9781/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



afonsoclaudio.es.gov.br/licitacao/

Todos os marcadores

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPALDOCUMENTOS e MANUAISSITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações
Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024
Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.
Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano

Procurar por Termo

Modalidade

Situação do Edital

Setores

2025

Procurar

TODOS

TODAS

TODOS

Clique aqui para Procurar

AVISO DE DISPENSA: 10699/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 12/06/2025 | Situação: A REALIZAR
Objeto: Aquisição de ferramentas motorizada, que serão destinadas á execução de serviços de manutenção, limpeza e desobstrução em áreas com intensa vegetação, localizada no perímetro urbano e rural do município.
Anexos:
[Aviso de Contratação Direta - 10699-2025.pdf](#)

AVISO DE DISPENSA: 9781/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 12/06/2025 | Situação: A REALIZAR
Objeto: Aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°.
Anexos:
[Aviso de Contratação Direta - 9781-2025.pdf](#)

10:47
06/06/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns: 146

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/06/2025 12:47**

Checksum: **6544BD8CEDA9BC7F53F8CE57C1A0BDB3746D29AD28AF2F4699B8B12C990671D4**



Assunto: **ORÇAMENTO PROCESSO 9781/2025**
De: Wendel Deorce <wendelboiadeiro7@gmail.com>
Para: compras@afonsoclaudio.es.gov.br
<compras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: 11/06/2025 15:11



- b5210b7b-bfa2-4ede-94b5-12190d21edb0.pdf (~296 KB)

Segue em anexo orçamento



EMPRESA- ADRIANA MILKE

CNPJ- 19.553.350/0001-03

ENDEREÇO- AV. CARLOS PALACIO, CENTRO, LARANJA DA TERRA

TELEFONE- (27) 997949799

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA MILKE

Data: 11/06/2025 15:05:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10/06/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

A aquisição de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest, Cartão de Memória e bastão para câmera para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMART TV 70" UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODEE, CONTROLE SOLARCELL, ALEXA BUILT IN	UN	1	R\$	R\$6.070,00
2	ÓCULOS VR QUEST 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3	R\$	R\$16.670,00
3	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB V30 FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3	UN	1	R\$	R\$370,00
4	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360 TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4" MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO	UN	1	R\$	R\$370,00

TOTAL R\$23.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO: 9781/2025
SOLICITAÇÃO: 104/2025

Trata-se de pedido da Secretaria de Cultura e Turismo para aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB e bastão extensor para câmeras de ação 360°.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

19.553.350 ADRIANA MILKE
COMERCIAL ATACAMA LTDA
NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial e cotação encaminhada ao e-mail do setor na fase de propostas adicionais, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.45/47.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **19.553.350 ADRIANA MILKE**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Afonso Cláudio, 12 de junho de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/06/2025 12:47**

Checksum: **ACF2C7DFBFCDA6E9D72D61BB8178834F97F817CF6EA045E10BFCB449AC785B86**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000074/2025 - 12/06/2025 - Processo Nº 009781/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	19.553.350 ADRIANA MILKE		NDM PRODUTOS E SERVICOS LTDA		COMERCIAL ATACAMA LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00045115		ÓCULOS VR QUEST 3s 256gb cor branco, 256 gb de armazenamento, resolução de 1832 x 1920 por olho, taxa de atualização de até 120 hz, processador snapdragon xr2 gen2, 8 gb de ram.	UN	3,00	5.556,666 6	16.670,00	5.559,000 0	16.677,00	6.041,6700	18.125,01		
00002	00045118		CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB formato do cartão microsdxc classe de velocidade - 10 classe de velocidade uhs-i - u3.	UN	1,00	370,0000	370,00	429,0000	429,00	535,0000	535,00		
00003	00045119		BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360° tamanho do bastão aberto - 120cm tamanho do bastão fechado - 22cm tamanho da rosca - 1/4 material do bastão - alumínio.	UN	1,00	370,0000	370,00	449,0000	449,00	582,0000	582,00		
Valor Total OBTIDO						17.410,00		17.555,00		19.242,01			
Valor Total VENCIDO						17.410,00							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000074/2025 - 12/06/2025 - Processo Nº 009781/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00045115		ÓCULOS VR QUEST - 3S 256GB COR BRANCO, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, RESOLUÇÃO DE 1832 X 1920 POR OLHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR SNAPDRAGON XR2 GEN2, 8 GB DE RAM.	UN	3,00	5.719,1100	17.157,33
00002	00045118		CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB - FORMATO DO CARTÃO MICROSDXC CLASSE DE VELOCIDADE - 10 CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I - U3.	UN	1,00	444,6700	444,67
00003	00045119		BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360° - TAMANHO DO BASTÃO ABERTO - 120CM TAMANHO DO BASTÃO FECHADO - 22CM TAMANHO DA ROSCA - 1/4 MATERIAL DO BASTÃO - ALUMÍNIO.	UN	1,00	467,0000	467,00
							18.069,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/06/2025 12:47**

Checksum: **003887FC72C3039023FA19F847DFB5D0A97CDCC747C4EA88A0517EF7A27D9A76**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.553.350 ADRIANA MILKE
CNPJ: 19.553.350/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:29 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **1129.534D.4FEC.B875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.553.350/0001-03
Razão Social: ADRIANA MILKE 09630968770
Endereço: ROD ES 261 SN KM 03 / SEDE / LARANJA DA TERRA / ES / 29615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061107074946139820

Informação obtida em 12/06/2025 12:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.553.350 ADRIANA MILKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.553.350/0001-03

Certidão nº: 32575772/2025

Expedição: 12/06/2025, às 12:34:12

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.553.350 ADRIANA MILKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.553.350/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000854939

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.553.350/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/06/2025**, válida até **10/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.FF3D.2F40.B08A**





Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NÚMERO 954 /2025**

Certifico: para os devidos fins que:

ADRIANA MILKE 09630968770

CPF/CNPJ nº: **19.553.350/0001-03**

Rua CARLOS PALACIO Nº211 - CENTRO - Laranja da Terra-ES CEP: 29615-000

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: www.laranjadaterra.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **12/06/2025**

Validade até: **10/09/2025**

Chave de Validação WEB: **416bbee2**

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, 12/06/2025.







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 12:35:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **19.553.350 ADRIANA MILKE**
CNPJ: **19.553.350/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 16 de junho de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370032003600330030003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **16/06/2025 07:55**

Checksum: **B4CADC03829B66EEDFDAB903C6E037EB135435FE82ADA9DB8EA73240C7776127**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 09781/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS

ASSUNTO: ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E ACESSÓRIOS

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a(s) Fonte(s) de Recursos, informada(s) pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está(ão) corretamente aplicada(s).

Afonso Cláudio-ES, 16 de junho de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003200360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **16/06/2025 07:55**

Checksum: **697C1F031160D2F2461B0034EBAE3B59808DF1FF76C315936308A20986328574**



À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200141.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 943

FONTE: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Segue para Parecer Jurídico, conforme despacho do Gabinete na página 122.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 16 de junho de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003200320034003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **16/06/2025 08:23**

Checksum: **5DB565CB7128E6399F0A56311329222505D777AFFEDE2BCE8B00968B850997CC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000230/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000943

Data : 16/06/2025

Data Ref.: 16/06/2025

Valor : **17.410,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0014 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento Despesa : 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE TV 70 POLEGADAS, ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E ACESSÓRIOS. SC:
108/2025. PROC: 9781/2025.

Saldo Anterior Ficha

56.800,00

Valor Pré Empenho

17.410,00

Saldo Disponível

39.390,00

(dezesete mil quatrocentos e dez reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0009781/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

17.410,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	17.410,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	17.410,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.410,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.410,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 16 de junho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003200390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **17/06/2025 08:59**

Checksum: **5E6F5027E979489B29DE6025007AB44AA0185B0DCEB4B72CC55EC0B32A6B7AEC**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a aquisição de de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado.

Parecer jurídico de lavra da douta advogada Dra. Roberta Vieira de Vargas (ID 17.1), opinando pela exclusão do processo de dispensa de licitação quanto ao objeto TV 70 polegadas, e sendo favorável ao demais itens (óculos de realidade virtual, cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°).

Atendido as exigências do despacho de ID 21.2 veiram os autos a Procuradoria.

Analisando o presente e tendo em vista que trata-se de observância as recomendações contidas no parecer de ID 17.1, deixo de encaminhar ao crivo da douta Dra. Roberta.

Assim, inexistindo razões que impeçam a continuidade do feito, somos favorável a continuidade o procedimento.

Ao Gabinete do Prefeito para as providências pertinentes

Afonso Claudio, 17 de junho de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003200350039003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **17/06/2025 09:25**

Checksum: **6436B21E564B77B8F559D3B768C569253C01299E57CB94795CD0BBF66ED3C3A0**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de junho de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 17/06/2025 09:44

Checksum: **D368071D5A462A4DE9162558E683811899CC5A6433FF81D3DC37ECED9C61EC96**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 9781/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a aquisição de de uma TV de 70 polegadas, óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória e bastão para câmera, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, dotação orçamentária, tudo conforme nos autos.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 17 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003600350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/06/2025 09:45

Checksum: **A6CFF81DAE857952B822330088060D18402D940E052DC283DED9D964CC56266D**





Processo: 9781/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para emissão de Autorização de Empenho (AE) e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 18 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003700380032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **18/06/2025 09:22**

Checksum: **C3F65578D674FC4D3B91E9A8D752241FDD0A467B6E0B8A1FF2D1FFE6EB9918BD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 9781/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 05/06/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **R19.553.350 Adriana Milke**, inscrita no CNPJ nº 19.553.350/0001-03, **no valor total de R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais)**, para de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, conforme solicitação nº104/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administracao 01 - Secretaria Municipal de Administracao 0701.0412200141.002
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 943 Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, em 17 de junho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da empresa **R19.553.350 Adriana Milke**, inscrita no CNPJ nº 19.553.350/0001-03, **no valor total de R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais)**, para de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, conforme solicitação nº104/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 17 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003800390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/06/2025 10:58

Checksum: **B364EA2F66EF7BDED58B1D0D3B12EEA494B58A9C43646E97CA3B7206D421DC1A**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 18/06/2025 12:23

Checksum: **993BE5C53E1408F0412188D42B42859309849C2439632F9F7AB144A8A2B40BCD**



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**Portaria****PORTARIA IPASMA Nº 6.718, DE 16/06/2025.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **GEISA SIQUEIRA RAMOS DOS ANJOS** (cônjuge), **PENSÃO POR MORTE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10 (dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor ativo, **MARCOS VINICIO DOS ANJOS**, Matrícula PMA nº 32120, efetivo no cargo de Motorista, Classe I, Referência "2", da Prefeitura Municipal de Aracruz, **a partir de 26/04/2025**, data do óbito, com fulcro no Art. 10, inciso I, Art. 11, Art. 41, inciso II, Art. 62, inciso I, Art. 63, Art. 66, *caput* c/c Art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº 4.549, 05/12/2022, conforme Processo IPASMA nº 160/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2025.

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA

Presidente do IPASMA

Protocolo 1574250**PORTARIA IPASMA Nº 6.719, DE 16/06/2025.****CONCEDE GOZO DE DIAS RESTANTES DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei nº 3.297/2010, e art. 11, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de dias restantes de férias:

Nome	MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Matrícula	1042
Período aquisitivo	2023/2024
Portaria	6.632/2025
Período de férias	20/01 a 03/02/2025 (1º parc)
Gozo dias restantes	01/07 a 15/07/2025 (2º parc)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

Presidente IPASMA

Protocolo 1574255

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação****Dispensa de Licitação
Nº 020/2025****Processo Nº 9781/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.09.0020

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Empresa:** R19.553.350 Adriana Milke, inscrita no CNPJ sob o nº 19.553.350/0001-03.**Objeto:** Aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°, conforme solicitação nº104/2025 da referida secretaria.**Valor Total:** R\$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais).**Dotação Orçamentária:**

07 - Secretaria Municipal de Administracao

01 - Secretaria Municipal de Administracao

0701.0412200141.002 - Aquisição de Equipamentos

e Material Permanente 44905200000 - Equipamento

e Material Permanente Ficha: 943 Fonte:

170400000000 - Transferências da União Referentes

a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, 17 de junho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1574457**Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO Nº: 7829/2025**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 c/c 30, inciso VI e art. 32, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR**, com sede na Rua Anália Vieira de Souza, nº. 339, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR**, para garantir condições adequadas para atendimento emergencial e contínuo

fls. 180

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000071/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de óculos de realidade virtual (VR Quest), cartão de memória 256GB, e bastão extensor para câmeras de ação 360°.

Informação complementar:

Acessórios visando atender as demandas desta secretaria, em eventos que participe, como a Feira dos Municípios que ocorrerá entre no mês de julho no Pavilhão de Carapina, na Serra/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.410,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ÓCULOS VR QUEST	3	R\$ 5.556,6666
2	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB	1	R\$ 370,00
3	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO 360°	1	R\$ 370,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MS: 189



Processo: 9781/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de junho de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003100370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 23/06/2025 14:00

Checksum: **36D423EE60EA8DE800206C83BB70111F562799FB6DC6EFA030B17F3C3AB942B**

